



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional — Aprova, para ratificação, o Acordo que criou a Comissão de Cooperação Técnica em África ao Sul do Sara, assinado em Londres em 18 de Janeiro de 1954.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Embaixada de Portugal em Washington efectuado o depósito do instrumento de adesão por parte de Portugal à Declaração relativa à construção de grandes estradas de tráfego internacional, assinada em Genebra em 16 de Setembro de 1950 e aprovada para adesão pelo Decreto-Lei n.º 39 451.

Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 39 628 — Dá nova redacção ao artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27 695 (limites de idade para o ingresso, em primeira nomeação e em lugar de acesso, nos diversos serviços dos Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 865 — Abre créditos na Agência-Geral do Ultramar, no Conselho Ultramarino e no Hospital do Ultramar, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa dos orçamentos privativos.

Portaria n.º 14 866 — Anula a alínea a) do n.º 1) da Portaria n.º 14 633 e reforça a verba inscrita no n.º 2) do artigo 217.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953 da província ultramarina da Guiné.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução acerca do Acordo que criou a Comissão de Cooperação Técnica em África ao Sul do Sara

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, tendo tomado conhecimento do texto do Acordo que criou a Comissão de Cooperação Técnica em África ao Sul do Sara, assinado em Londres em 18 de Janeiro de 1954, resolve aprovar, para ratificação, o mesmo Acordo, conforme o texto oficial já assinado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Maio de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Embaixada de Portugal em Washington efectuou o depósito, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas em 1 de Abril de 1954, do instrumento de adesão por parte de Portugal à Declaração relativa à construção de grandes estradas de tráfego internacional, assinada em Genebra em 16 de Setembro de 1950 e aprovada para adesão pelo Decreto-Lei n.º 39-451, de 24 de Novembro de 1953.

A referida Declaração começou a vigorar relativamente a Portugal a partir da mencionada data do depósito da Carta de Adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Abril de 1954. — O Director-Geral, José Augusto Correia de Barros.

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS E DAS COMUNICAÇÕES

Decreto-Lei n.º 39 628

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27 695, de 13 de Maio de 1937, passa a ter a seguinte redacção:

Os funcionários que na ocasião em que se abrir concurso para o preenchimento de lugares vagos dos diversos serviços dos Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações exerçam cargo de uma forma permanente, por contrato, com boas informações poderão ser admitidos a concurso para lugares da mesma categoria, ainda que excedam o limite máximo da idade a que se refere o artigo 1.º, desde que tenham sido contratados com idade inferior a esse limite e nessa situação se tenham mantido sem interrupção até à abertura do concurso.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Maio de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues

Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 865

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Na Agência-Geral do Ultramar, um de 480.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea f) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor.

2) No Conselho Ultramarino, um de 166.950\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	149.850\$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea b) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações — Aos agentes do Ministério Público junto do Conselho»	17.100\$00
	<hr/>
	166.950\$00

usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 11.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da mesma tabela de despesa.

3) No Hospital do Ultramar, um de 40.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º,

n.º 6) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo desenho, fotografia e filmagem de assuntos científicos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor.

Ministério do Ultramar, 1 de Maio de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Portaria n.º 14 866

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, anular a alínea a) do n.º 1) da Portaria n.º 14 633, de 27 de Novembro do ano findo, e, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1946, reforçar com 85.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 217.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953 da província ultramarina da Guiné, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 213.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	4.300\$00
Artigo 214.º «Remunerações acidentais»:	
N.º 3), alínea a) «Gratificações especiais e de classe — Especiais»	2.500\$00
N.º 4) «Gratificações de readmissão»	3.200\$00
Artigo 215.º «Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 1) «Ajudas de custo»	5.000\$00
N.º 2) «Alimentação a praças»:	
a) «A 21 cabos europeus, a 25\$ diários»	19.000\$00
b) «A 388 cabos e soldados indígenas, a 5\$50 diários»	16.000\$00
Artigo 222.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	25.000\$00
Artigo 228.º «Subsídio para renda de casa»	4.000\$00
Artigo 229.º «Suplemento de vencimentos»	6.000\$00
	<hr/>
	85.000\$00

Ministério do Ultramar, 1 de Maio de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.—
R. Ventura.